



TERMO DE REFERÊNCIA

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Aquisição de compra de Lonas e Manta Asfáltica de para ser distribuídos as unidades referenciadas a Secretaria de Assistência Social e também às famílias atingidas devido as fortes chuvas, conforme o Decreto Municipal nº5.618/2024 de 30 Abril de 2024.

As especificações e aos quantitativos das lonas e manta asfáltica adquiridas, estão descritas nos termos da tabela abaixo.

Item:	Descrição /Item:	Unidade de Medida:	Quantidade Total:
1	<u>Lona</u>	Metro	127
2	<u>Manta Asfáltica</u>	Metro	20

1.2 Justificativa:

As fortes chuvas recentes causaram significativos danos materiais em diversas áreas do município, resultando destruição parcial de moradias. Muitas famílias foram diretamente afetadas, encontrando-se em situação de vulnerabilidade e sem condições imediatas de reconstruir ou reparar suas residências.

Em resposta a essa situação, foi emitido o decreto municipal nº5.618/2024 de 30 Abril de 2024, que declara situação de emergência e autoriza a implementação de medidas urgentes para atendimento à população afetada. Entre essas medidas, a distribuição de lonas e manta asfáltica, como solução temporária para proteger as moradias danificadas contra novas intemperes, vale ressaltar que o uso das lonas e mantas asfáltica serviu também para as unidades referenciadas a Secretaria de Assistência Social, que também foram danificadas pelas fortes chuvas, precisando assim de uma solução temporária para poder seguir com seu funcionamento.

1.3. Especificações técnicas

A descrição completa dos itens encontra-se no 1.1 do Termo de Referência, bem como a projeção das quantidades e número de estimado de entrega.

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

Início da execução do objeto: Material retirado para assistência social em caráter de situação emergência, conforme decreto municipal nº5.618/2024 de 30 Abril de 2024

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

O descritivo encontra-se no 1.1 deste Termo de Referência.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.



1.7. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Considerando decreto municipal nº5.618/2024 de 30 Abril de 2024, a urgência em suprir as necessidades das pessoas atingidas pelas fortes chuvas para que essas ficassem protegidas e não perdessem seus móveis, a compra foi realizada de forma direta, pois no momento era o único fornecedor que dispunha do quantitativo do material em estoque, porém buscou-se no comércio local mais dois orçamentos para comprovação de compatibilidade de valor praticado pelo mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação, visou suprir as necessidades de distribuição de lonas e mantas asfálticas realizado pela Secretaria de Município de Assistência Social, em atendimento ao decreto municipal nº5.618/2024 de 30 Abril de 2024 para as pessoas em vulnerabilidade social atingidas pelas fortes chuvas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A distribuição de lonas e manta asfáltica permite uma resposta rápida e eficaz às necessidades imediatas da população afetada. Isso é especialmente importante em situações de emergência, onde a celeridade das ações pode significar a diferença entre a segurança e a exposição a novos riscos.

Diante do exposto justifica-se plenamente a aquisição de lonas e manta asfáltica para distribuição às famílias atingidas pelas fortes chuvas, proporcionando uma proteção imediata e temporária minimizando os impactos das intempéries e contribuindo para a segurança e dignidade dos cidadãos afetados, e também para assegurar a segurança dos servidores, as lonas e mantas asfálticas foram utilizadas nas unidades referenciadas a Secretaria de Assistência Social.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

4.1.1. Material retirado para Assistência Social em caráter de situação emergência, conforme decreto municipal nº5.618/2024 de 30 Abril de 2024

4.2 Fiscalização:

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato a ser escolhido pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

4.3.1. Não se aplica.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação do processo licitatório os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência serão por menORIZADOS no edital de licitação.

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) DECLARAÇÃO da própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não se aplica

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Do prazo

A contar da solicitação da demanda.

7.2. Do local

Foram entregues na Secretaria de Assistência Social.

7.4. Da Declaração:

A empresa contratada declara, estar na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.5. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Programa de Trabalho 2166 (Assistência Habitacional)

Natureza da despesa Elemento: 33.90.32.05

Código Reduzido 7487/2257

Fonte de Recurso 1.500 (01)

Rec.100(1500) Emenda Parlamentar individual nº 08 Vereadora Jussarete Vargas Objeto da despesa 143 Base Legal Lei nº13144/2024, Art 75 Inc VIII, Decreto Estadual 57596/2024 e Decreto Municipal nº5618/2024



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto. Exceto em casos de calamidade pública ou pandemias semelhante a que ocorreu em 2020 COVID-19, em até 25%.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações constantes no item 4.1.1 deste Termo de Referência, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação;

9.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:



A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria de Assistência Social, através de Portaria

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Matheus Saulo Borges

Coordenador de Habitação – SMAS
MATHEUS BORGES

Coordenador do Setor de Habitação

Secretaria de Assistência Social

Caçapava do Sul, 21 de Maio de 2024.